TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, operacionais e legais para a aquisição de equipamentos de informática e balança industrial, destinados a apoiar a promoção da produção agrícola e a fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar no município de Atílio Vivacqua/ES.

1.2. A aquisição visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), em conformidade com as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 09032023-033833, garantindo suporte à execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

1.3. O presente Termo de Referência observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante procedimento legal adequado.

2. OBJETO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e balança industrial, com especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência. Os equipamentos serão destinados a apoiar as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento da agricultura familiar no município.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de equipamentos de informática e da balança industrial tem como principal objetivo fornecer suporte à promoção da produção agrícola e fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar no Município de Atílio Vivacqua/ES. Ambos os equipamentos serão utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, especialmente no atendimento direto aos agricultores familiares, conforme estabelecido no Plano de Ação nº 09032023-033833, vinculado à Transferência Especial. A implementação

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 1 / 12

de políticas públicas voltadas à agricultura familiar é uma estratégia essencial para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida no meio rural, e a incorporação de ferramentas tecnológicas, como computadores e a balança industrial, representa um passo fundamental para o aprimoramento dessas ações.

3.2. Os computadores serão ferramentas vitais para o apoio técnico e administrativo nas diversas atividades da Secretaria, incluindo a elaboração e atualização de cadastros de produtores rurais, controle da produção agrícola, organização e digitalização de documentos, registro contábil e financeiro das ações, além da elaboração de relatórios de execução de programas e projetos. A balança industrial, por sua vez, será essencial para a pesagem precisa dos produtos agrícolas, garantindo maior controle e eficiência nas etapas de recepção, armazenamento e comercialização da produção rural. Ambos os equipamentos facilitarão a articulação com órgãos parceiros, como EMATER, IDAF, e entidades responsáveis pela coordenação de programas importantes como o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), fundamentais para a inclusão da agricultura familiar nas políticas públicas de compras institucionais.

3.3. A aquisição de equipamentos de informática e da balança industrial visa garantir maior eficiência e agilidade na execução das ações públicas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com o Plano de Ação mencionado. Dessa forma, pretende-se promover a inclusão produtiva, a geração de renda e a segurança alimentar das famílias agricultoras, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município. O uso desses equipamentos tecnológicos permitirá otimizar a gestão da Secretaria, melhorar o fluxo de informações, facilitar a tomada de decisões e assegurar maior precisão no controle da produção e comercialização agrícola. Ademais, possibilitará a manutenção de registros adequados, garantindo transparência e eficiência, bem como o acompanhamento de metas e resultados das políticas públicas executadas no município.

4. OBJETIVOS:

4.1. OBJETIVO GERAL:

Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos adequados,

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 2 / 12

que contribuirão para a implementação e o monitoramento eficaz das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

4.2. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

a) Facilitar a gestão e o controle dos programas e projetos voltados à agricultura familiar, ampliando a eficiência administrativa.

b) Proporcionar melhor qualidade nos serviços prestados aos agricultores familiares, por meio da digitalização e organização de documentos e registros.

c) Aperfeiçoar a comunicação e a integração da Secretaria com órgãos parceiros, como EMATER, IDAF, entre outros.

d) Melhorar o controle e a precisão na pesagem de produtos agrícolas, utilizando a balança industrial para garantir maior eficiência nas atividades de produção e comercialização.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO MÉDIO	CUSTO TOTAL
01	COMPUTADOR (DESKTOP): MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 240 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 OU RYZEN 5 8500G; MONITOR 60 HZ, HDMI, 21,8 POLEGADAS FULL HD; MOUSE SEM FIO E TECLADO COM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.	4,00	R$ 4.026,33	R$ 16.105,33
02	BALANÇA DIGIAL ELETRÔNICA 300KG TIPO PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS PARA DESLOCAMENTO, SENSIBILIDADE 100G OU 50G, EM AÇO CARBONO – DISPLAY COM VISOR LED 6 DÍGITOS – DEVE POSSUIR INTERFACE PARA CONEXAO COM IMPRESSORA DE ETIQUETA E COMPUTADOR – TECLAS ZERO, TARA E IMPRIME – BATERIA RECARREGAVEL – BIVOLT.	1,00	R$ 3.369,66	R$ 3.369,66

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.2.1. A entrega dos equipamentos será realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal.

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 3 / 12

5.2.2. O fornecimento deve ser realizado com embalagem apropriada, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.

5.2.3. Todos os equipamentos devem ser entregues novos, livres de vícios ou defeitos, e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.3.1. A contratação do fornecedor será precedida da realização de procedimento licitatório. Essa modalidade será conduzida integralmente por meio de sistema eletrônico que promova a transparência, a competitividade e a economicidade do processo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e isonomia, conforme o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento integral das exigências técnicas especificadas neste Termo de Referência. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global para o fornecimento dos itens, desde que atenda às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas.

5.3.3. O procedimento licitatório será realizado por meio de sistema eletrônico que assegure igualdade de condições a todos os licitantes, permitindo a formulação de lances e a disputa em tempo real, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A sessão pública será acompanhada por servidor designado, com atuação do agente de contratação ou da equipe de apoio, conforme disposto no art. 7º da Lei.

5.3.4. Serão exigidos, como condição de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, observada a vedação de exigência de documentos desnecessários ou desproporcionais ao objeto da contratação.

5.3.5. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, com garantia de procedência e qualidade, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A entrega de produtos com características técnicas divergentes, defeituosos ou em desacordo com os parâmetros exigidos ensejará a recusa do recebimento e o não pagamento da fatura correspondente, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 4 / 12

5.3.6. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor, ou da entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade exigidas, poderá a Administração aplicar as sanções previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, reparação por perdas e danos e demais medidas cabíveis.

5.3.7. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, conforme previsto no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como de exigir amostras dos equipamentos ofertados, se necessário, para comprovação de compatibilidade técnica.

6. DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

6.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Proceder à entrega do objeto do Contrato;

b) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelecido na Lei Geral de Licitações;

c) Responsabilizar-se pelo frete e demais despesas necessárias para o cumprimento do contrato;

d) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível;

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;

g) Responsabilizar-se pela garantia de no mínimo **12 (doze) meses**;

h) A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, até que seja feita a regularização.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 5 / 12

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação descritiva e seus anexos;

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133, de 2021, arts. 156 e 158).

7.2. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.3. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.4. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.5. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

8. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 6 / 12

8.1. A responsabilidade pela administração e manutenção do bem adquirido será da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES, sendo a manutenção feita periodicamente, conforme determina o manual do equipamento adquirido.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

9.1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos, prevista no plano de ação se dará mediante processo licitatório, utilizando como critério o **menor preço**, seja para registro de preços ou não, em consonância com a Lei Geral de Licitações e legislação complementar. E/ou por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

9.2. RESULTADOS ESPERADOS:

9.2.1. A aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Atílio Vivacqua/ES tem como objetivo principal fortalecer as ações voltadas à agricultura familiar, promovendo a produção agrícola local e gerando benefícios tanto para os agricultores familiares quanto para a comunidade como um todo. Espera-se, com essa aquisição, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a economia de tempo e dinheiro, além da promoção do desenvolvimento sustentável da região.

9.2.2. Em termos de economicidade, a utilização dos novos equipamentos permitirá uma gestão mais eficiente das atividades da Secretaria, facilitando a organização de demandas, o controle das ações e programas, e a prestação de contas. Isso contribuirá para a redução de desperdícios, a diminuição de custos operacionais e o aprimoramento da efetividade das políticas públicas voltadas à agricultura familiar.

9.2.3. A aquisição desses equipamentos também permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria, pois os servidores poderão desempenhar suas funções com maior agilidade e precisão, liberando tempo para se dedicarem a ações estratégicas, visitas técnicas e atividades de campo que beneficiem diretamente os agricultores familiares.

9.2.4. No que se refere ao desenvolvimento sustentável, a adoção de tecnologias da informação e a utilização da balança industrial na gestão pública da agricultura familiar

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 7 / 12

podem apoiar a implementação de práticas mais eficientes e ambientalmente responsáveis, contribuindo para o aumento da produtividade, a redução do uso inadequado de insumos e a valorização de práticas como a rastreabilidade dos produtos e a certificação de alimentos orgânicos.

9.2.5. Em suma, os resultados esperados com a aquisição dos equipamentos de informática e da balança industrial atenderão de forma direta às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, fortalecendo sua atuação no apoio à agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das famílias agricultoras e da comunidade em geral.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Garantia de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento decorrentes de desgaste prematuro durante a operação e o uso em condições normais.

10.2. Deverá ser apresentada também Declaração de Assistência Técnica, com indicação da(s) empresa(s) autorizadas, **preferencialmente** localizadas no Estado do Espírito Santo, incluindo endereço(s) completo(s), comprometendo-se a prestar atendimento técnico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sem ônus para a Administração.

10.3. Juntamente com a proposta escrita, os licitantes deverão apresentar catálogos, prospectos e ficha técnica com a descrição detalhada dos equipamentos propostos, assegurando a conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.4. A contratada compromete-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos, dentro dos padrões técnicos e normas de desempenho exigidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.5. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

10.6. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar as razões do impedimento com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, para análise

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 8 / 12

e possível aceitação da prorrogação do prazo, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito.

10.7. Todo e qualquer ônus relacionado à entrega do objeto licitado, incluindo frete, seguros, tributos e demais despesas, será de inteira responsabilidade da contratada, bem como a movimentação do(s) equipamento(s) até o local designado, sendo vedada qualquer cobrança ou exigência de suporte da contratante.

10.8. O equipamento deverá ser acompanhado de certificado de garantia do fabricante, apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho, conforme legislação aplicável.

11. DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, conforme o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento Provisório:** no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade com as especificações;

b) **Recebimento Definitivo:** após conferência e realização de eventuais testes, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com consequente aceitação formal.

11.1.2. Serão aceitos apenas os equipamentos que atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência. A contratada será formalmente notificada para substituição ou regularização, caso constatada qualquer não conformidade.

11.1.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

11.1.4. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.1.5. Irregularidades nas certidões obrigatórias implicarão notificação à contratada, que terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.1.6. Persistindo a irregularidade, a Administração comunicará os órgãos de controle e aplicará as penalidades cabíveis.

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 9 / 12

11.1.7. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

11.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

11.2.2. Em caso de paralisação, suspensão ou impedimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).

11.2.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que garantida a autenticidade.

11.2.4. A contratada poderá ser convocada a qualquer tempo para adoção imediata de providências pela Administração.

11.2.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo obrigações contratuais, métodos de aferição e sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022.

11.2.6. A execução do contrato será acompanhada por fiscal(is) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. A fiscalização técnica observará o cumprimento das condições contratuais, visando assegurar os melhores resultados à Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, II).

11.2.8. A fiscalização administrativa incluirá o monitoramento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, III).

11.2.9. Poderá haver designação de fiscais setoriais, para atuar em áreas específicas como segurança, meio ambiente e demais domínios específicos do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, IV).

11.2.10. A contratada será responsável pela correção, substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 10 / 12

11.2.11. Será também responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.12. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual são de inteira responsabilidade da contratada (art. 121, caput e §1º).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este Termo de Referência, que integra o processo licitatório, poderá ser alterado em conformidade com as necessidades da Administração, sempre respeitando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de junho de 2025.

****assinado eletronicamente****

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

2025-TJG0BV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/06/2025 10:24 PÁGINA 11 / 12

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA
SECRET. MUNICIPAL
SEMADER/GAB - SEMADER - PMAV
assinado em 06/06/2025 10:24:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/06/2025 10:24:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EMANUELLE SILVA COLLE (GERENTE MUN. DE DES. E CONVENIOS - SEMGOV/NDC - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TJG0BV